



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

REQUERIMENTO
Nº DO PROTOCOLO

00099/2023

Exm Senhor PREFEITO

NOME (PESSOA FÍSICA OU JURIDICA):

Jerusa Maria Pordeus e Silva

ENDEREÇO: Rua Mariano Falcão, S/N – Camaçari

Lucena/PB CEP: 58315-000

TELEFONE: (83) 99979-7730

E-MAIL: glaucoscampo@hotmail.com

EST. CIVIL:

Divorciada

NATURALIDADE:

João Pessoa-PB

PROFISSÃO:

Aposentada

Nº IDENTIDADE:

360.067 SSP-PE

Nº CNPJ OU CPF:

394.989.214-15

Nº INSCRIÇÃO DO IMÓVEL:

ATIVIDADE:

REQUER de V. Ex que se digne
conceder-lhe

localização de terreno para fins de inscrição imobiliária e cadastro na Prefeitura

DATA: 27/01/2023

ASSINATURA DO REQUERENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2429730 SSP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 034.491.834-35 06/05/1980

FILIAÇÃO
 PAULO ROBERTO BEZERRA
 DE LIMA
 FILOMENA MARIA DE
 ANDRADE BEZERRA

FERRILHAÇÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 00679782311 19/02/2023 22/06/1998

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Lincoln Thiago de Andrade Bezerra*
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 JOÃO PESSOA, PB 20/02/2018

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*
 ASSINATURA DO EMISSOR 38605646376
 PB036321559

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1633693445

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1633693445

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Av. Paraíba, Estrada do Povoado, 1141 - Bairro Dos Edsones - João Pessoa/PB - CEP 58105-000 - www.cartorioazvedo.com.br - Tel: (33) 3240-0424 - Fax: (33) 3244-9404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.335/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 04800606180955340500-1; Data: 06/06/2018 10:08:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY93740-H72R
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Wilson de Miranda Cavalcanti
 Titular *[Assinatura]* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-236



Fernanda Maria Pedras e Silva
ASSINATURA DO TITULAR
Maria de Andrade

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

360.067 -2 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

19/04/2013

NOME

JERUSA MARIA PORDEUS E SILVA MAUL DE
ANDRADE

FILIAÇÃO

HÉLIO AMARO DA SILVA
MARIA ERNESTINA PORDEUS E SILVA

NATURALIDADE

JOÃO PESSOA - PB

DATA DE NASCIMENTO

05/05/1957

DOC ORIGEM

CASAM N. 4846577 FLS. 049 LIV. 141
CARTORIO 1º JOÃO PESSOA PB

CPF

394.989.214-15

João Pessoa - PB



ASSINATURA DO DIRETOR
João Aurenório da Silva Neto
de Ident. Civ. e Crim.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CAMPEÃO MODERNO DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CABEDELO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LUCENA/PB

Patrícia Cavicchioli Netto, Tabeliã e Oficial de Registro

Rua Américo Falcão, 931, Centro, Lucena/PB – CEP: 58.315-000

E-mail: cartoriolucena2021@gmail.com

Fone: 83 993132202

CERTIDÃO DE REGISTRO

Nº 2022122803

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO, Oficial do Registro de Imóveis deste Serviço Notarial e Registral de Lucena, da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu Ofício, a requerimento verbal de parte interessada, que tendo procedido a competente busca nos livros deste Serviço Notarial e Registral, em especial no **Livro nº 2-Z, de Registro Geral**, a cargo do Registro de Imóveis deste município de Lucena, da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, dele constatei a existência do imóvel constante da **matrícula nº 10.323 (dez mil trezentos e vinte e três) folha 180v, datada de 29/01/2021**, a seguir descrito: **IMÓVEL: Um prédio residencial**, construído de tijolos e coberto de telhas, **situado na Rua Porfírio Guedes, s/n, em Gameleira, distrito de Fagundes, nesta cidade de Lucena-PB**, edificado em terreno próprio que mede 10,00m de frente e fundos por 33,00m de comprimento de ambos os lados. **PROPRIETÁRIA: JERUSA MARIA PORDEUS E SILVA**, CPF nº 394.989.214-15, divorciada, residente e domiciliada em João Pessoa-PB.-

CERTIFICO, finalmente, que no período de 11/01/2007 (data de instalação da serventia) a 16/04/2021, todas as matrículas, registros e averbações foram lavrados na gestão administrativa do Cartório Josélio Paulo Neto, sob a responsabilidade pessoal da Delegatária interina Salete Gomes de Mendonça Santos.-----

Emolumentos: R\$28,20; FEPJ: R\$ 5,19; MP: R\$ 0,45; Farpen: R\$ 1,52. Total: R\$ 35,36.

Selo digital de fiscalização: ANS44002-GOCP

O referido é verdade. Dou fé.

Lucena/PB, 28 de dezembro de 2022.


Sandra Barros Nogueira

Escrevente Autorizada



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 277977

C

TR 20 DOCUMENTOS DO DOCUMENTO

SERV. NOT. REGIST. DE LUCENA Tab. Patrícia Cavicchioni Netto
R. Aurício Falcao, 831, Centro-CEP 58318-008 Fone: (83) 88313-2292

REGISTRO DE IMOVEIS - CERTIDAO DE REGISTRO
CONTROLE: 2022-001408

Lucena - PB. 16/11/2022 12:39:17
EMOL: R\$**28,20 FEPJ: R\$**5,64 FARPEN: R\$**1,52
ISS: R\$**0,00

ANS44002-G0CP
Confira a autenticidade em <https://regiodigital.tjpb.jus.br>

Sandra Barros Nobuira
SANDRA BARROS NOBUIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Válida por 30 (trinta) dias para os fins de que trata a Lei n.º 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n.º 93.240/86, artigo 1º, Inciso IV.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CABEDELO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LUCENA/PB

Patrícia Cavicchioli Netto, Tabeliã e Oficial de Registro

Rua Américo Falcão, 931, Centro, Lucena/PB – CEP: 58.315-000

E-mail: cartoriolucena2021@gmail.com

Fone: 83 993132202

CERTIDÃO DE REGISTRO

Nº 2022122804

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO, Oficial do Registro de Imóveis deste Serviço Notarial e Registral de Lucena, da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu Ofício, a requerimento verbal de parte interessada, que tendo procedido a competente busca nos livros deste Serviço Notarial e Registral, em especial no **Livro nº 2-Z, de Registro Geral**, a cargo do Registro de Imóveis deste município de Lucena, da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, dele constatei a existência do imóvel constante da **matrícula nº 10.325 (dez mil trezentos e vinte e cinco) folha 181v, datada de 29/01/2021**, a seguir descrito: **IMÓVEL: Um terreno** desmembrado do sítio de propriedade do Sr Severino Ferreira de Mesquita, **localizado no povoado de Gameleira, distrito de Fagundes, nesta cidade de Lucena-PB**, medindo 18,00m de largura na frente e nos fundos, por 36,00m de comprimento de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: Frente com terrenos de Marinha, lado direito, esquerdo e fundos com terrenos pertencentes aos herdeiros de Severino Ferreira de Mesquita. **PROPRIETÁRIA: JERUSA MARIA PORDEUS E SILVA**, CPF nº 394.989.214-15, divorciada, residente e domiciliada em João Pessoa-PB.

CERTIFICO, finalmente, que no período de 11/01/2007 (data de instalação da serventia) a 16/04/2021, todas as matrículas, registros e averbações foram lavrados na gestão administrativa do Cartório Josélio Paulo Neto, sob a responsabilidade pessoal da Delegatária interina Salete Gomes de Mendonça Santos.

Emolumentos: R\$28,20; FEPJ: R\$ 5,19; MP: R\$ 0,45; Farpen: R\$ 1,52. Total: R\$ 35,36.

Selo digital de fiscalização: ANS44003-5PD5

O referido é verdade. Dou fé.

Lucena/PB, 28 de dezembro de 2022.


Sandra Barros Nogueira

Escrevente Autorizada



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 277978





SERV. NOT. REGIST. DE LUCENA: Tab. Patricia Cavicchioli Netto
R. Aurício Falcao, 821, Centro-CEP 56318-000 Fone: (03) 00313-2202

REGISTRO DE IMOVEIS - CERTIDAO DE REGISTRO
CONTROLE: 2022-001409

Lucena - PB. 20/12/2022 16:02:46
EMOL: R\$**20,20 FEPJ: R\$**5,64 FARPEN: R\$**1,52
ISS: R\$**0,00

ANS4003-5PDS
Confira a autenticidade em <https://eolodigital.tjpb.jus.br>

Sandra Barros Nobuira

SANDRA BARROS NOBUIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Válida por 30 (trinta) dias para os fins de que trata a Lei n.º 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n.º 93.240/86, artigo 1º, inciso IV.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CABELO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LUCENA/PB

Patrícia Cavicchioli Netto, Tabeliã e Oficial de Registro

Rua Américo Falcão, 931, Centro, Lucena/PB – CEP: 58.315-000

E-mail: cartoriolucena2021@gmail.com

Fone: 83 993132202

CERTIDÃO DE REGISTRO

Nº 2022122805

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO, Oficial do Registro de Imóveis deste Serviço Notarial e Registral de Lucena, da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu Ofício, a requerimento verbal de parte interessada, que tendo procedido a competente busca nos livros deste Serviço Notarial e Registral, em especial no **Livro nº 2-Z, de Registro Geral**, a cargo do Registro de Imóveis deste município de Lucena, da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, dele constatei a existência do imóvel constante da **matrícula nº 10.326 (dez mil trezentos e vinte e seis) folha 182, datada de 29/01/2021**, a seguir descrito: **IMÓVEL: Um terreno situado a Beira Mar, na praia de Gameleira, distrito de Fagundes, nesta cidade de Lucena-PB**, medindo 27,30m de frente; 23,00m de fundos por 68,50m de comprimento de ambos os lados, confrontando-se: Pela frente com o Oceano Atlântico, lado direito com Pedro Aires, lado esquerdo com Marluce Ferreira de Mesquita, fundos com a Rua Porfírio Guedes. **PROPRIETÁRIA: JERUSA MARIA PORDEUS E SILVA**, CPF nº 394.989.214-15, divorciada, residente e domiciliada em João Pessoa-PB.

CERTIFICO, finalmente, que no período de 11/01/2007 (data de instalação da serventia) a 16/04/2021, todas as matrículas, registros e averbações foram lavrados na gestão administrativa do Cartório Josélio Paulo Neto, sob a responsabilidade pessoal da Delegatária interina Salete Gomes de Mendonça Santos.

Emolumentos: R\$28,20; FEPJ: R\$ 5,19; MP: R\$ 0,45; Farpen: R\$ 1,52. Total: R\$ 35,36.

Selo digital de fiscalização: ANS44004-WIG6

O referido é verdade. Dou fé.

Lucena/PB, 28 de dezembro de 2022.


Sandra Barros Nogueira
Escrevente Autorizada



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 277979

C



SERV. NOT. REGIST. DE LUCENA. Tab. Patrícia Cavicchioli Netto
R. Aurice Falcao, 821, Centro-CEP 58318-000 Fone: (63) 88312-2284

REGISTRO DE IMOVEIS - CERTIDAO DE REGISTRO
CONTROLE: 2022-001410

Lucena - PB, 26/12/2022 16:10:29
EMOL: R\$**28,20 FEPJ: R\$**5,64 FARPEN: R\$**1,52
ISS: R\$**0,00

ANSA4004-HIGB

Confira a autenticidade de <https://eslodigital.tjpb.jus.br>

Sandra Barros Nogueira

SANDRA BARROS NOGUEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Válida por 30 (trinta) dias para os fins de que trata a Lei n.º 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n.º 93.240/86, artigo 1º, Inciso IV.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CABEDELO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LUCENA/PB

Patrícia Cavicchioli Netto, Tabeliã e Oficial de Registro

Rua Américo Falcão, 931, Centro, Lucena/PB – CEP: 58.315-000

E-mail: cartoriolucena2021@gmail.com

Fone: 83 993132202

CERTIDÃO DE REGISTRO

Nº 2022122901

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO, Oficial do Registro de Imóveis deste Serviço Notarial e Registral de Lucena, da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu Ofício, a requerimento verbal de parte interessada, que tendo procedido a competente busca nos livros deste Serviço Notarial e Registral, em especial no **Livro nº 2-Z, de Registro Geral**, a cargo do Registro de Imóveis deste município de Lucena, da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, dele constatei a existência do imóvel constante da **matrícula nº 10.324 (dez mil trezentos e vinte e quatro) folha 181, datada de 29/01/2021**, a seguir descrito: **IMÓVEL: Um área de terras, localizada em Gameleira, distrito de Fagundes, nesta cidade de Lucena-PB**, medindo 20,00m de frente e fundos por 70,00m de comprimento de ambos os lados, limitando-se: pela frente com terrenos da Marinha do cessionário, lado direito com terreno dos cedentes. **PROPRIETÁRIA: JERUSA MARIA PORDEUS E SILVA**, CPF nº 394.989.214-15, divorciada, residente e domiciliada em João Pessoa-PB.

CERTIFICO, finalmente, que no período de 11/01/2007 (data de instalação da serventia) a 16/04/2021, todas as matrículas, registros e averbações foram lavrados na gestão administrativa do Cartório Josélio Paulo Neto, sob a responsabilidade pessoal da Delegatária interina Salete Gomes de Mendonça Santos.

Emolumentos: R\$28,20; FEPJ: R\$ 5,19; MP: R\$ 0,45; Farpen: R\$ 1,52. Total: R\$ 35,36.

Selo digital de fiscalização: ANS44005-JQQZ

O referido é verdade. Dou fé.

Lucena/PB, 29 de dezembro de 2022.


Sandra Barros Nogueira

Escrevente Autorizada



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 277992 C



SERV. NOT. REGIST. DE LUCENA. Tab. Patrícia Cavichioni Netto
R. Américo Falcao, 831, Centro-CEP 56315-900 Fone: (63) 36313-2262

REGISTRO DE IMOVEIS - CERTIDAO DE REGISTRO
CONTROLE: 2022-001411

Lucena - PB. 29/12/2022 15:48:48
EMOL: R\$28,20 FEPJ: R\$5,64 FARPEN: R\$1,52
ISS: R\$0,00

ANS44095-JQZ

Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>

Sandra Barros Nobrega

SANDRA BARROS NOBREGA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Válida por 30 (trinta) dias para os fins de que trata a Lei n.º 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n.º 93.240/86, artigo 1º. Inciso IV.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA".

Os abaixo assinados **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 034.491.834-35 e Cédula de Identidade nº 2.429.730 2º via SSP-PB, residente e domiciliado a Rua Doutor Abel Beltrão, nº 145, bairro de Jardim Oceânia, CEP 58.037-640, no município de João Pessoa – PB; e **PAULO MATHEUS NÓBREGA DE ANDRADE BEZERRA**, brasileiro, natural de João Pessoa – PB, solteiro, nascido em 03 de Abril de 2002, emancipado, empresário, portador do CPF nº 121.915.004-55 e Cédula de Identidade nº 4.260.763 SSP-PB, residente e domiciliado a Rua Doutor Abel Beltrão, nº 145, bairro de Jardim Oceânia, CEP 58.037-640, no município de João Pessoa – PB; Únicos componentes da sociedade denominada "**NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA**", com sede social a Avenida João da Mata, nº 256 – Sala 202, bairro de Jaguaribe, CEP 58.015-020, no município de João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 33.250.290/0001-80, atos constitutivos arquivados nessa repartição sob o NIRE nº 25200865006, resolvem proceder uma alteração contratual, de conformidade com as cláusulas e condições adiante especificadas, que os contratantes outorgam e aceitam mutuamente:

CLÁUSULA 1ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

1.1. - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, de forma isolada, e a ele caberá a responsabilidade de representação ativa, passiva e judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, podendo assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Todavia, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

1.1.1. - O administrador poderá, em nome da sociedade, conceder avais, fianças, accites de favor ou quaisquer outros negócios, mesmo estranhos ao objeto da sociedade, quando forem estes de interesse da mesma.

CLÁUSULA 2ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

2.2. -: Fica eleito o foro de João Pessoa – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

2.3. - Todas as demais cláusulas por este instrumento não alteradas permanecem em pleno vigor.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 16:04 SOB Nº 20200467883.
PROTOCOLO: 200467883 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000233137. NIRE: 25200865006.
NOSSA SENHORA DE FATIMA PARTICIPACOES LTDA

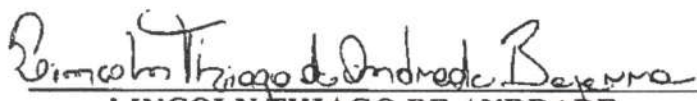



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA "NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA".**

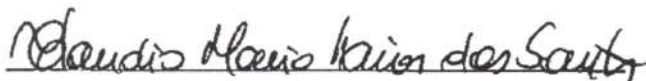
E, por acharem em perfeito acordo, em tudo neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 01 (Uma) via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

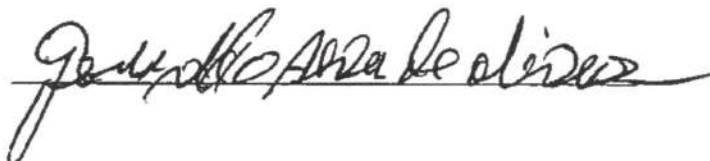
João Pessoa – PB, 10 de Janeiro de 2019.


**LINCOLN THIAGO DE ANDRADE
BEZERRA CPF nº 034.491.834-35**


**PAULO MATHEUS NOBREGA DE
ANDRADE BEZERRA
CPF nº 121.915.004-55**

Testemunhas:

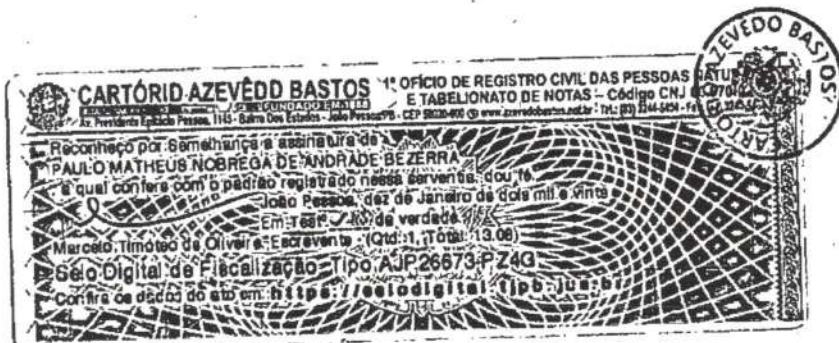




CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 16:04 SOB Nº 20200467883.
PROTOCOLO: 200467883 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000233137. NIRE: 25200865006.
NOSSA SENHORA DE FATIMA PARTICIPACOES LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2020
www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 16:04 SOB N° 20200467883.
 PROTOCOLO: 200467883 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000233137. NIRE: 25200865006.
 NOSSA SENHORA DE FATIMA PARTICIPACOES LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 20/01/2020
 www.redesim.pb.gov.br

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

JERUSA MARIA PORDEUS E SILVA, brasileira, divorciada, odontóloga, portadora do CPF sob o nº 394.989.2014-15 e RG nº 360.067, SSP/PB residente e domiciliada na Av. Ingá, nº 891, apartamento 1502, Manaira, João Pessoa/PB – CEP 58.038-251, doravante denominado simplesmente “**PROMITENTE VENDEDORA**”;

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.250.290/0001-80, devidamente estabelecida na Avenida João da Mata, n. 256, sala 202, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58.015-020, neste ato representada pelo sócio administrador **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n. 034.491.834-35 e RG n. 2.429.730, SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Dr. Abel Beltrão, n. 145, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP 58037-640, doravante denominada simplesmente de “**PROMITENTE COMPRADORA**”.

CONSIDERANDO que a **PROMITENTE VENDEDORA** declara que é proprietária dos imóveis descritos no item 1.1 do presente instrumento e que os mesmos encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus que impeça suas vendas, as partes resolvem de comum acordo, firmar o presente **INSTRUMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, que será regido pelas condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente Promessa de Compra e Venda os seguintes imóveis:

1. Um prédio residencial, construído de tijolos e coberto de telhas, situado na Rua Porfírio Guedes, s/n, em Gameleira, distrito de Fagundes, nesta cidade de Lucena-PB, edificada em terreno próprio quem mede 10m00 de frente e fundos por 33m00 de comprimento de ambos os lados, registrado no Serviço Notarial e Registral – Dr. Josélio Paulo Neto – da Comarca de Lucena, às fls.180v, do livro 2-Z, sob nº de ordem R-1 da matrícula 10.323, em data de 29 de janeiro de 2021;
2. Uma área de terras, localizada em Gameleira, distrito de Fagundes, nesta cidade de Lucena-PB, medindo 20m00 de frente e fundos por 70m00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se: pela frente com terrenos de marinha do cessionário, lado direito com terreno dos cedentes, registrado no Serviço Notarial e Registral – Dr. Josélio Paulo Neto – da Comarca de Lucena, às fls.181, do livro 2-Z, sob nº de ordem R-1 da matrícula 10.324, em data de 29 de janeiro de 2021;
3. Um terreno Situado a Beira Mar, na Praia de Gameleira, distrito de Fagundes, nesta cidade de Lucena-PB, medindo 27m30 de frente, 23m00 de fundos por 68m50 de comprimento de ambos os lados, confrontando-se: Pela frente com o Oceano Atlântico, lado direito, com Pedro Aires, lado esquerdo com Marluce Ferreira de Mesquita, Fundos com a Rua Porfírio Guedes, registrado no Serviço Notarial e Registral – Dr. Josélio Paulo Neto – da Comarca de Lucena, às fls.182, do livro 2-2, sob nº de ordem R-1 da matrícula 10.326, em data de 29 de janeiro de 2021;
4. Um terreno desmembrado do sítio de propriedade do Sr. Severino Ferreira de Mesquita, localizado no povoado de Gameleira, distrito de Fagundes, nesta cidade de Lucena-PB, medindo 18m00 de largura na frente e nos fundos por 36m00 de comprimento de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: Frente com terrenos de Marinha, lado direito, esquerdo e fundos com terrenos pertencentes aos herdeiros de Severino Ferreira de Mesquita, registrado



no Serviço Notarial e Registral – Dr. Josélio Paulo Neto – da Comarca de Lucena, às fis.181v, do livro 2-Z, sob nº de ordem R-1 da matrícula 10.325, em data de 29 de janeiro de 2021.

2. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo presente instrumento, a **PROMITENTE VENDEDORA** promete vender à **PROMITENTE COMPRADORA**, o qual promete comprar, como prometido fica, nos termos deste contrato, os imóveis descrito e caracterizado no subitem 1.1. supra, pelo preço certo e irrevogável de **RS 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, a ser pago da seguinte forma:

A/ **RS 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), a título de entrada e sinal, pago com um cheque para o dia **14.04.2021**;

B/ **01** (um) cheque no valor de **RS 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais) para o dia **15.05.2021**;

C/ O saldo remanescente, **RS 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) será pago em **10** (dez) cheques no valor de **RS 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), iguais e sucessivos, sendo o primeiro para o dia **15.06.2021** e o último para o dia **15.03.2022**.

2.2. A quitação total do imóvel só será dada após a efetiva compensação e/ou recebimento e/ou quitação das aludidas parcelas. No caso de atraso de algum dos pagamentos, deverá incidir sobre a parcela em atraso a correção monetária da parcela pelo IGPM, juros de 1% ao mês, *pro rata die*, e multa de 2%.

3. DO ARREPIMENTO

3.1. A presente promessa de compra e venda é pactuada com expressa renúncia de arrependimento, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, e responderá a **PROMITENTE VENDEDORA** pela evicção de direitos.

4. DA POSSE E ESCRITURA

4.1. A **PROMITENTE COMPRADORA** fica autorizada a tomar posse do imóvel a partir desta data, inclusive para escritura deste, mas só terá a quitação total do negócio após o pagamento das parcelas ajustadas na cláusula 2.1.

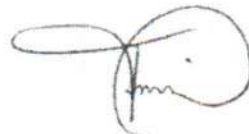
5. DAS DESPESAS

5.1. Serão suportadas pela **PROMITENTE COMPRADORA**, a partir desta data, todas as taxas e impostos lançados sobre o imóvel, cujo fato gerador seja posterior a assinatura do presente contrato, bem como as despesas futuras com a escritura e registro.

5.2. A **PROMITENTE VENDEDORA** tem conhecimento de que o imóvel possui débitos junto ao Patrimônio da União e a Prefeitura Municipal de Lucena e que a **PROMITENTE COMPRADORA** deverá pagar os referidos débitos, sendo os valores pagos descontados da última parcela.

5.3. A **PROMITENTE VENDORA** se obriga, após a apresentação das despesas acima quitadas, receber um novo cheque no valor da diferença, devendo ser devolvido o antigo cheque com data para **15.03.2022**.

6. DA RESCISÃO



6.1. Na hipótese do imóvel não ser integralmente quitado dentro do prazo previsto, e depois de considerada uma tolerância de 30 (trinta) dias, poderá a **PROMITENTE VENDEDORA** dar por rescindido o presente contrato, proceder à venda do imóvel a terceiros e, depois de deduzir o valor da multa e consectários da rescisão, restituir o saldo que houver para a **PROMITENTE COMPRADORA**.

7. DA MULTA DE RESCISÃO

7.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente negócio implica na multa igual a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da transação, a ser pago pela parte infratora à parte inocente, devidamente corrigidos a partir da assinatura deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos a apurar-se em procedimento próprio.

8. DAS BENFEITORIAS

8.1. As benfeitorias eventualmente realizadas pela **PROMITENTE COMPRADORA** até a efetiva quitação do imóvel serão incorporadas ao imóvel, não gerando qualquer direito de indenização ou retenção na hipótese de rescisão do presente contrato.

DA COMISSÃO

9.1. A **PROMITENTE VENDEDORA** deverá pagar ao corretor Julliano di Lessandro Oliveira Sousa, Creci n. 5231/PB, 5% (cinco por cento) a título de corretagem sob o valor total da venda, R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo 50% (cinquenta por cento) da comissão, R\$ 11.250,00 (onze mil e quinhentos reais) e os outros 50% (cinquenta por cento) será dividido em 03 (três) parcelas a serem quitadas quando do recebimento das parcelas n.ºs. 03, 04 e 05, a serem percebidas pela **PROMITENTE VENDEDORA**.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro do Município de Lucena, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer disputas, controvérsias ou reclamações resultantes ou relativas a este Instrumento, ou a sua quebra, rescisão ou invalidade decorrente. As Partes renunciam qualquer outro foro, por mais privilegiado que o seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa/PB, 14 de abril de 2021.

JERUSA MARIA PORDEUS E SILVA

CPF: 394.989.201415

PROMITENTE VENDEDORA

Jerusa Maria Pordeus e Silva
NOSSA SENHORA DE FATIMA PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 33.250.290/0001-80

PROMITENTE COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

RECIBO

Recebi da empresa NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.250.290/0001-80, devidamente estabelecida na Avenida João da Mata, n. 256, sala 202, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58.015-020, neste ato representada pelo sócio administrador LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n. 034.491.834-35 e RG n. 2.429.730, SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Dr. Abel Beltrão, n. 145, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP 58037-640, o valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), distribuídos em 12 cheques conforme descrição abaixo:

- a) R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), por meio do cheque nº 000028, para 14/04/2021;
- b) R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), por meio do cheque nº 000029, para 15/05/2021;
- c) R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), por meio do cheque nº 000030, para 15/06/2021;
- d) R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), por meio do cheque nº 000031, para 15/07/2021;
- e) R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), por meio do cheque nº 000032, para 15/08/2021;
- f) R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), por meio do cheque nº 000033, para 15/09/2021;
- g) R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), por meio do cheque nº 000034, para 15/10/2021;
- h) R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), por meio do cheque nº 000035, para 15/11/2021;
- i) R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), por meio do cheque nº 000036, para 15/12/2021;
- j) R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), por meio do cheque nº 000037, para 15/01/2022;
- k) R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), por meio do cheque nº 000038, para 15/02/2022;
- l) R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), por meio do cheque nº 000039, para 15/03/2022;

JERUSA MARIA PORDEUS E SILVA

CPF: 394.989.2014-15

João Pessoa, 14 de Abril de 2021

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

JERUSA MARIA PORDEUS E SILVA, brasileira, divorciada, odontóloga, portadora do CPF sob o nº 394.989.214-15 e RG nº 360.067, SSP/PB residente e domiciliada na Av. Ingá, n.º 891, apartamento 1502, Manaira, João Pessoa/PB – CEP 58.038-251, doravante denominado simplesmente “**PROMITENTE VENDEDORA**”;

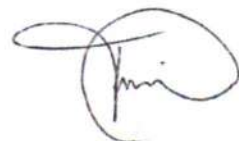
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.250.290/0001-80, devidamente estabelecida na Avenida João da Mata, n. 256, sala 202, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58.015-020, neste ato representada pelo sócio administrador **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n. 034.491.834-35 e RG n. 2.429.730, SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Dr. Abel Beltrão, n. 145, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP 58037-640, doravante denominada simplesmente de “**PROMITENTE COMPRADORA**”.

CONSIDERANDO que a **PROMITENTE VENDEDORA** declara que é proprietária dos imóveis descritos no item 1.1 do presente instrumento e que os mesmos encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus que impeça suas vendas, as partes resolvem de comum acordo, firmar o presente **INSTRUMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, que será regido pelas condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente Promessa de Compra e Venda os seguintes imóveis:

1. Um prédio residencial, construído de tijolos e coberto de telhas, situado na Rua Porfírio Guedes, s/n, em Gameleira, distrito de Fagundes, nesta cidade de Lucena-PB, edificada em terreno próprio quem mede 10m00 de frente e fundos por 33m00 de comprimento de ambos os lados, registrado no Serviço Notarial e Registral – Dr. Josélio Paulo Neto – da Comarca de Lucena, às fls.180v, do livro 2-Z, sob nº de ordem R-1 da matrícula 10.323, em data de 29 de janeiro de 2021;
2. Uma área de terras, localizada em Gameleira, distrito de Fagundes, nesta cidade de Lucena-PB, medindo 20m00 de frente e fundos por 70m00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se: pela frente com terrenos de marinha do cessionário, lado direito com terreno dos cedentes, registrado no Serviço Notarial e Registral – Dr. Josélio Paulo Neto – da Comarca de Lucena, às fls.181, do livro 2-Z, sob nº de ordem R-1 da matrícula 10.324, em data de 29 de janeiro de 2021;
3. Um terreno Situado a Beira Mar, na Praia de Gameleira, distrito de Fagundes, nesta cidade de Lucena-PB, medindo 27m30 de frente, 23m00 de fundos por 68m50 de comprimento de ambos os lados, confrontando-se: Pela frente com o Oceano Atlântico, lado direito, com Pedro Aires, lado esquerdo com Marluce Ferreira de Mesquita, Fundos com a Rua Porfírio Guedes, registrado no Serviço Notarial e Registral – Dr. Josélio Paulo Neto – da Comarca de Lucena, às fls.182, do livro 2-2, sob nº de ordem R-1 da matrícula 10.326, em data de 29 de janeiro de 2021;
4. Um terreno desmembrado do sítio de propriedade do Sr. Severino Ferreira de Mesquita, localizado no povoado de Gameleira, distrito de Fagundes, nesta cidade de Lucena-PB, medindo 18m00 de largura na frente e nos fundos por 36m00 de comprimento de ambos os lados, com os seguintes limites e confrontações: Frente com terrenos de Marinha, lado direito, esquerdo e fundos com terrenos pertencentes aos herdeiros de Severino Ferreira de Mesquita, registrado



no Serviço Notarial e Registral – Dr. Josélio Paulo Neto – da Comarca de Lucena, às fis.181v, do livro 2-Z, sob nº de ordem R-1 da matrícula 10.325, em data de 29 de janeiro de 2021.

2. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo presente instrumento, a **PROMITENTE VENDEDORA** promete vender à **PROMITENTE COMPRADORA**, o qual promete comprar, como prometido fica, nos termos deste contrato, os imóveis descrito e caracterizado no subitem 1.1. supra, pelo preço certo e irrevogável de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, a ser pago da seguinte forma:

A/ **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a título de entrada e sinal, pago com um cheque para o dia **14.04.2021**;

B/ **01 (um) cheque no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** para o dia **15.05.2021**;

C/ **O saldo remanescente, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será pago em 10 (dez) cheques no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), iguais e sucessivos, sendo o primeiro para o dia 15.06.2021 e o último para o dia 15.03.2022.**

2.2. A quitação total do imóvel só será dada após a efetiva compensação e/ou recebimento e/ou quitação das aludidas parcelas. No caso de atraso de algum dos pagamentos, deverá incidir sobre a parcela em atraso a correção monetária da parcela pelo IGPM, juros de 1% ao mês, *pro rata die*, e multa de 2%.

3. DO ARREPEDIMENTO

3.1. A presente promessa de compra e venda é pactuada com expressa renúncia de arrependimento, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, e responderá a **PROMITENTE VENDEDORA** pela evicção de direitos.

4. DA POSSE E ESCRITURA

4.1. A **PROMITENTE COMPRADORA** fica autorizada a tomar posse do imóvel a partir desta data, inclusive para escritura deste, mas só terá a quitação total do negócio após o pagamento das parcelas ajustadas na cláusula 2.1.

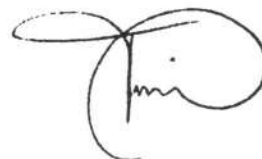
5. DAS DESPESAS

5.1. Serão suportadas pela **PROMITENTE COMPRADORA**, a partir desta data, todas as taxas e impostos lançados sobre o imóvel, cujo fato gerador seja posterior a assinatura do presente contrato, bem como as despesas futuras com a escritura e registro.

5.2. A **PROMITENTE VENDEDORA** tem conhecimento de que o imóvel possui débitos junto ao Patrimônio da União e a Prefeitura Municipal de Lucena e que a **PROMITENTE COMPRADORA** deverá pagar os referidos débitos, sendo os valores pagos descontados da última parcela.

5.3. A **PROMITENTE VENDORA** se obriga, após a apresentação das despesas acima quitadas, receber um novo cheque no valor da diferença, devendo ser devolvido o antigo cheque com data para 15.03.2022.

6. DA RESCISÃO



Handwritten note: "Handwritten" (written vertically on the left margin)

6.1. Na hipótese do imóvel não ser integralmente quitado dentro do prazo previsto, e depois de considerada uma tolerância de 30 (trinta) dias, poderá a **PROMITENTE VENDEDORA** dar por rescindido o presente contrato, proceder à venda do imóvel a terceiros e, depois de deduzir o valor da multa e consectários da rescisão, restituir o saldo que houver para a **PROMITENTE COMPRADORA**.

7. DA MULTA DE RESCISÃO

7.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente negócio implica na multa igual a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da transação, a ser pago pela parte infratora à parte inocente, devidamente corrigidos a partir da assinatura deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos a apurar-se em procedimento próprio.

8. DAS BENFEITORIAS

8.1. As benfeitorias eventualmente realizadas pela **PROMITENTE COMPRADORA** até a efetiva quitação do imóvel serão incorporadas ao imóvel, não gerando qualquer direito de indenização ou retenção na hipótese de rescisão do presente contrato.

DA COMISSÃO

9.1. A **PROMITENTE VENDEDORA** deverá pagar ao corretor Julliano di Lessandro Oliveira Sousa, Creci n. 5231/PB, 5% (cinco por cento) a título de corretagem sob o valor total da venda, R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo 50% (cinquenta por cento) da comissão, R\$ 11.250,00 (onze mil e quinhentos reais) e os outros 50% (cinquenta por cento) será dividido em 03 (três) parcelas a serem quitadas quando do recebimento das parcelas n.ºs. 03, 04 e 05, a serem percebidas pela **PROMITENTE VENDEDORA**.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro do Município de Lucena, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer disputas, controvérsias ou reclamações resultantes ou relativas a este Instrumento, ou a sua quebra, rescisão ou invalidade decorrente. As Partes renunciam qualquer outro foro, por mais privilegiado que o seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa/PB, 14 de abril de 2021.

Jerusa Maria Pordeus e Silva
JERUSA MARIA PORDEUS E SILVA


CPF: 394.989.201415

PROMITENTE VENDEDORA

Simão Thiago de Almeida Bezerra
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 33.250.290/0001-80

PROMITENTE COMPRADORA

 Decarlinto
10º Ofício

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-028886

Reconheço por assinatura e firma de:

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA*****

Dou fé, em verdadeira de verdade, João Pessoa - PB 16/04/2021

EMOL: R\$10,47 FFPJ: R\$2,09 FARPEN: R\$0,31 ISS: R\$0,92

SELO DIGITAL: ALJ92749-VF41

Confira a autenticidade em <https://selo.digital.tjpb.jus.br>

RHANNERTH ROMERO MENDONÇA SALLES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVÃO



Rhannerth Romero
Escrivente

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA “NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA”.

Os abaixo assinados **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 034.491.834-35 e Cédula de Identidade nº 2.429.730 2º via SSP-PB, residente e domiciliado a Rua Doutor Abel Beltrão, nº 145, bairro de Jardim Oceânia, CEP 58.037-640, no município de João Pessoa – PB; e **PAULO MATHEUS NÓBREGA DE ANDRADE BEZERRA**, brasileiro, natural de João Pessoa – PB, solteiro, nascido em 03 de Abril de 2002, emancipado, empresário, portador do CPF nº 121.915.004-55 e Cédula de Identidade nº 4.260.763 SSP-PB, residente e domiciliado a Rua Doutor Abel Beltrão, nº 145, bairro de Jardim Oceânia, CEP 58.037-640, no município de João Pessoa – PB; **RESOLVEM**, na melhor forma do direito constituir uma sociedade empresária limitada, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária e rege de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.- A sociedade girará sob a denominação social de “**NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA**”, e adotará como nome fantasia **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES**.

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE E FORO

2.1. - A sociedade terá sua sede e foro na Avenida João da Mata, nº 256 – Sala 202, bairro de Jaguaribe, CEP 58.015-020, no município de João Pessoa - PB, podendo abrir, manter e encerrar sucursais ou filiais em qualquer ponto do território nacional, e ainda constituir, adquirir ou participar de outras sociedade, observadas as disposições legais deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL

3.1. - A sociedade tem como objetivo social: Gestão de participações societárias em outras empresas, Holdings de instituições não financeiras.

CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

4.1. – O capital será de R\$ 7.328.000,00 (sete milhões, trezentos e vinte e oito mil reais), dividido em 7.328.000 (sete milhões, trezentos e vinte e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o valor de R\$ 15.178,48 (quinze mil, cento e setenta e oito reais, e quarenta e oito centavos), integralizado neste ato em moeda corrente do País pelo sócio **PAULO MATHEUS NÓBREGA DE ANDRADE BEZERRA**, e o valor de R\$ 7.312.821,52 (sete milhões, trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e um reais, e cinquenta e dois centavos) integralizado neste ato em quotas das empresas: **MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.325.436/0001-49 o valor de R\$ 1.082.848,53 (Um milhão, oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos); **KAIRÓS SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.377.459/0001-83 o valor de R\$ 5.529.972,99 (Cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e dois reais, e noventa e nove centavos), e **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E**



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 10:45 SOB Nº 25200865006.
PROTOCOLO: 181108755 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901529196. NIRE: 25200865006.
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA “NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA”.

SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.965/0001-18 o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em nome do sócio **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**.

4.2. - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

4.3. - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

4.4. – As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA** e **PAULO MATHEUS NÓBREGA DE ANDRADE BEZERRA**, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

4.5. – É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

4.6. - Após a discriminação do capital social, o mesmo será distribuído, subscrito e integralizado da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	%	Valor R\$
LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA	7.312.821,52	99,79%	7.312.821,52
PAULO MATHEUS NÓBREGA DE ANDRADE BEZERRA	15.178,48	0,21%	15.178,48
TOTAL	7.328.000,00	100%	7.328.000,00

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO

5.1. – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1. - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, de forma isolada, e a ele caberá à responsabilidade de representação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 10:45 SOB Nº 25200865006.
PROTOCOLO: 181108755 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901529196. NIRE: 25200865006.
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA “NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA”.

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Todavia, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

6.2. – O uso da denominação social será feito pelo administrador de forma isolada e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

6.3. - Caberá ao administrador da sociedade a decisão de nomeação dos representantes de sociedade nas empresas coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

6.4. – Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, do administrador continuar a exercer esses poderes, a administração e representação da sociedade continuará, mediante alteração contratual registrada no órgão competente, a ser feita pelos administradores remanescentes.

CLÁUSULA 7ª – DO PRÓ-LABORE

7.1. - Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de **PRÓ-LABORE**, fixado de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

8.1. - A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma **desproporcional** em relação à participação no capital, cabendo essa decisão ao sócio administrador. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de “PRÓ-LABORE”.

CLÁUSULA 9ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

9.1. – As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum sócio ceder as que possuem.

9.2. – É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

9.3. – Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção ao outro sócio por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 10:45 SOB Nº 25200865006.
PROTOCOLO: 181108755 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901529196. NIRE: 25200865006.
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA “NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA”.

9.4. – Neste caso, se qualquer sócio deseja retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos demais sócios, que será exercido sempre em conjunto, pagando um valor nominal do total das quotas que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

9.5. - As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada por qualquer um dos administradores, nos casos previstos em Lei ou no contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

9.6. – As convocações serão efetuadas por carta registrada, telegrama, ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades de convocação prevista no § 3º do artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou forem comunicados na forma acima, para estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

9.7. – Todas as deliberações da sociedade, inclusive as matérias constantes do Artigo 1.071 do Código Civil, somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem pela vontade dos administradores, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

9.8. – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

9.9. – A sociedade poderá adotar livro de atas para registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada por sócios e administradores.

CLÁUSULA 10ª – DO AFFECTIO SOCIETATIS

10.1. - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do “AFFECTIO SOCIETATIS”, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expreso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

10.2. A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 10:45 SOB Nº 25200865006.
PROTOCOLO: 181108755 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901529196. NIRE: 25200865006.
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/04/2019
www.redesim.pb.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA “NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA”.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

11.2. – Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

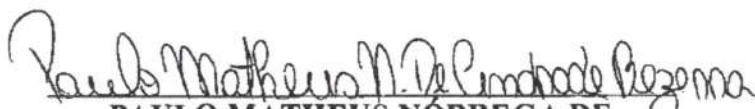
E, por acharem em perfeito acordo, em tudo neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 01 (Uma) via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cartório Azevedo Bastos

Cartório Azevedo Bastos

João Pessoa – PB, 25 de Outubro de 2018.


**LINCOLN THIAGO DE ANDRADE
BEZERRA CPF nº 034.491.834-35**

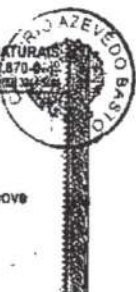

**PAULO MATHEUS NÓBREGA DE
ANDRADE BEZERRA
CPF nº 121.915.004-55**

Testemunhas:

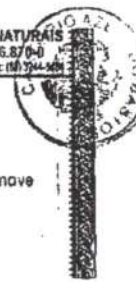


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 10:45 SOB N° 25200865006.
PROTOCOLO: 181108755 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901529196. NIRE: 25200865006.
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/04/2019
www.redesim.pb.gov.br



Reconheço por semelhança a assinatura de
PAULO MATHEUS NOBREGA DE ANDRADE BEZERRA
, a qual confere com o padrão registrado nesse serventia, dou fé.
João Pessoa, vinte e sete de Fevereiro de dois mil e dezenove
Em Teste da verdade.
Mairah Nepomuceno Azevedo, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 12.7)
Seio Digital de Fiscalização Tipo AIG51208-00K1
Contra os dados de ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br>



Reconheço por semelhança a assinatura de
LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
, a qual confere com o padrão registrado nesse serventia, dou fé.
João Pessoa, vinte e sete de Fevereiro de dois mil e dezenove
Em Teste da verdade.
Mairah Nepomuceno Azevedo, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 12.7)
Seio Digital de Fiscalização Tipo AIG51208-7F7W
Contra os dados de ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 10:45 SOB N° 25200865006.
PROTOCOLO: 181108755 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901529196. NIRE: 25200865006.
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/04/2019
www.redesim.pb.gov.br



RELATÓRIO DE PROCESSOS

Sistema de Protocolo Eletrônico

Prefeitura Municipal de Lucena

Aguardando Recebimento

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00099/2023	JERUSA MARIA PORDEUS E SILVA MAUL DE ANDRADE	REQUERIMENTO	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	> PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - DIGITALIZAÇÃO	27/01/2023 10:04:08